

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Graduação) - IFSP/CNPq

EDITAL Nº 284, DE 19 DE MAIO DE 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2016/2017.

O PIBIC nas Ações Afirmativas é um programa do Governo Federal que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- 1.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- 1.3 Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- 1.4 Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

2. CRONOGRAMA

2.1 Cronograma será aquele indicado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Divulgação do resultado final*	29/07/2016
Período de indicação do bolsista	Até 05/08/2016
Pedidos de Substituição e cancelamento de Projeto	Até o 5º dia útil de cada mês.
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 01/12/2016
Prazo limite para entrega do relatório final (Orientador/Bolsista)	Até 31/07/2017

* Será considerada a sequência dos projetos classificados e não contemplados com bolsa por meio do Edital nº 282, de 06 de maio de 2016.

AM

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- 3.1.1 Ser docente ativo do quadro permanente do IFSP, com titulação mínima de doutor;
- 3.1.2 Ter currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 3.1.3 Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRP;
- 3.1.4 Manter cadastro atualizado no Cadastro de Pesquisadores do IFSP em: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Cadastro de Pesquisadores do IFSP;
- 3.1.5 Ter projeto PIBIC ou PIBITI classificado por meio do Edital nº 262, de 06 de maio de 2016.

3.2 Compromissos

- 3.2.1 Indicar, como bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e que tenha sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior no IFSP, isto é, que tenha ingressado levando em conta os termos da Lei nº 12.117, de 29 de agosto de 2012;
- 3.2.2 Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item 10 deste edital;
- 3.2.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com sua participação;
- 3.2.4 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP;
- 3.2.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 3.2.6 Apresentar os relatórios parcial e final;
- 3.2.7 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PRP;
- 3.2.8 Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP;
- 3.2.9 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de afastamento das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2.10 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao programa em questão, tanto do IFSP quanto do CNPq.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação no IFSP;
- 4.1.2. Ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior no IFSP, isto é, que tenha ingressado levando em conta os termos da Lei nº 12.117, de 29 de agosto de 2012;
- 4.1.3. Não possuir vínculo empregatício, podendo ser estagiário observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 4.1.4. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.1.6. Possuir currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.1.7. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil;
- 4.1.8. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRP e do CNPq;

4.2. Compromissos

- 4.2.1. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- 4.2.2. Obedecer aos prazos de entrega dos documentos do programa;
- 4.2.3. Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, que tenha processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number* (ISSN) e/ou *International Standard Book Number* (ISBN);
- 4.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq e de aluno do IFSP;
- 4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre incluir o nome do orientador;
- 4.2.6. Apresentar, nas datas solicitadas, os relatórios parcial e final já tendo sido avaliados pelo orientador;
- 4.2.7. Apresentar histórico ou boletim atualizado sempre que solicitado;
- 4.2.8. Manter frequência mínima de 80% nas aulas e nas atividades do curso em que se encontra matriculado;
- 4.2.9. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso estes compromissos assumidos não sejam atendidos;
- 4.2.10. Tomar ciência e respeitar as condições estabelecidas pelo CNPq;

5. BOLSAS

- 5.1 Cada projeto aprovado contemplará apenas 01 (um) aluno.
- 5.2 O período de vigência será de até 12 (doze) meses, dependendo da data de cadastramento como descrito no item 8.
- 5.3 A quantidade de bolsas PIBIC-AF dependerá da disponibilidade de cotas pelo CNPq.
- 5.4 A mensalidade da bolsa será efetuada conforme tabela do CNPq de Valores de bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>.
- 5.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.6 Não há restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP.
- 5.7 O pagamento das bolsas é realizado pelo CNPq e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil.
- 5.8 A vigência da bolsa irá até 31/07/2017, independente da data de implantação e aceite pelo bolsista, não sendo prorrogada.
- 5.9 Não haverá pagamento por atividade realizada em prazo fora do constante ou retroativo ao mencionado no Termo de Compromisso do CNPq.
- 5.10 Problemas relacionados às atividades ou ao pagamento da bolsa devem ser comunicadas ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação de câmpus.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Ficará sob competência da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP) o processo a partir da sequência de classificação dos projetos não contemplados com bolsa por meio do Edital nº 282, de 06 de maio de 2016.

EDM

6.2 A divulgação do resultado dos projetos contemplados será realizada no dia 29/07/2016 conforme a Tabela 1 do item 2.1.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 As bolsas serão concedidas de acordo com o número disponível, de acordo com o item 5.3.
- 7.2 Os projetos classificados e não implantados na modalidade PIBIC-AF do CNPq poderão ser implantados sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria nº 1.652, de 04 de maio de 2015.
- 7.3 Após a análise dos recursos, a PRP divulgará a Lista de Projetos Contemplados com bolsa PIBIC-AF até 29/07/2016 no seu sítio na internet em <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-AF.

8 INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 8.1 O orientador indicará apenas um aluno como bolsista segundo o seguinte:
- Aquisição de documento, junto à secretaria de graduação do câmpus, de “Comprovante” de que o aluno tenha sido beneficiário da política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior no IFSP, isto é, que tenha ingressado levando em conta os termos da Lei nº 12.117, de 29 de agosto de 2012;
 - Preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-AF.
 - Impressão do documento e assinatura;
 - Digitalização dos documentos dos itens anteriores e composição de em documento do único em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores
 - O documento único digitalizado deverá apresentar, na sequência, primeiro o “Termo Concessão e Compromisso” e depois o “Comprovante”;
 - Nomeação do documento como:
 - 2016_2017_PIBIC-AF Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO E COMPROVANTE).
 - Envio deste documento digitalizado por e-mail para pibic.pibiti@ifsp.edu.br até 05/08/2016 com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO E COMPROVANTE”;
 - O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento.
- 8.2 O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no “Termo Concessão e Compromisso do IFSP”.
- 8.3 Após o cadastramento, o aluno receberá por meio de seu e-mail cadastrado na plataforma Lattes para geração do Termo de Compromisso do CNPq, ao qual deverá ACEITAR, responder o questionário socioeconômico (se houver) e cadastrar os dados bancários.
- 8.4 Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Compromisso do CNPq) ao Orientador.
- 8.5 Após o aceite do Termo de Compromisso do CNPq, o bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, através do sítio

plm

<http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas> inserindo o número do seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).

- 8.6 O prazo limite para o aceite do Termo de Compromisso do CNPq é até dia 14 de cada mês, após esta data o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 5.10.
- 8.7 Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no Cronograma deste edital, o proponente será comunicado, via e-mail, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação, e na ausência da indicação, a PRP indicará o projeto na sequência das Listas de que trata o item 6.1.
- 8.8 O cadastramento é inviabilizado nos seguintes casos:
 - a) o aluno não tem currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;
 - b) o currículo cadastrado esteja incompleto;
 - c) o aluno tenha outra modalidade de bolsa ou pendência junto ao CNPq.

9. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 9.1.1 A execução e acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno será de responsabilidade do orientador;
- 9.1.2 O acompanhamento será feito pela PRP através da “Nuvem de Dados” do IFSP, onde o orientador será responsável por anexar os documentos inerentes ao seu projeto, sendo que o seu cadastro nas pastas será realizado pela PRP;
- 9.1.3 O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas;
- 9.1.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa;
- 9.1.5 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus poderá acompanhar os projetos aprovados e todos os documentos relativos aos programas também através da “Nuvem de Dados”, sendo que, ao verificar qualquer problema referente aos programas, o mesmo deverá comunicar a PRP para as devidas providências.

9.2 Sobre o uso da Nuvem

- 9.2.1 Cada orientador terá acesso restrito às pastas da “Nuvem de Dados”;
- 9.2.2 O acesso do orientador se dará pelo link <http://nuvem.ifsp.edu.br/>, devendo inserir o *login* (mesmo do e-mail institucional) e a senha (mesma do e-mail institucional);
- 9.2.3 Haverá uma pasta com o nome da sua modalidade/ano e, dentro dela, subpastas nomeadas de acordo com o conteúdo específico, de acordo com o tipo de documento do programa;
- 9.2.4 O orientador não poderá criar pastas adicionais ou renomear as existentes, mantendo a padronização definida pela PRP;
- 9.2.5 Caso o orientador não consiga acessar a nuvem, deverá verificar o Manual da “Nuvem de Dados” disponível pelo link supracitado ou, ainda, entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa através do e-mail: dpeq@ifsp.edu.br.

EW

9.3 Substituição do Bolsista

- 9.3.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam atendidos, o orientador poderá solicitar a substituição de acordo com o seguinte:
- Aquisição de documento, junto à secretaria de graduação do câmpus, de “Comprovante” de que o aluno substituto tenha sido beneficiário da política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior no IFSP, isto é, que tenha ingressado levando em conta os termos da Lei nº 12.117, de 29 de agosto de 2012;
 - Preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-AF, sendo este o mesmo do item 8.1;
 - Impressão do documento e assinatura;
 - Digitalização em documento do único em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - Nomeação do documento como:
 - 2016_2017_PIBIC-AF_Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
 - Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta “SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA”;
 - Envio de e-mail para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
 - O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento;

9.4 Cancelamento do Projeto

- 9.4.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte:
- Preenchimento, pelo orientador, do “Formulário de Cancelamento do Projeto” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-AF, sendo este o mesmo do item 8.1;
 - Impressão do documento e assinatura;
 - Digitalização em documento do único em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - Nomeação do documento como:
 - 2016_2017_PIBIC-AF_Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
 - Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta CANCELAMENTO DE PROJETO;
 - Envio de e-mail para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
 - O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento;

Edu

- 9.4.2 Deverá ser entregue relatório onde constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, conforme as condições do item 10.
- 9.4.3 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- 9.4.4 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.

10 RELATÓRIOS PARCIAL E/OU FINAL

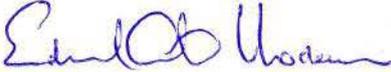
- 10.1 Os relatórios parcial e final deverão ser conforme modelo disponível também no site: <http://prp.ifsp.edu.br/> → PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-AF.
- 10.2 A entrega dos mesmos deverá ser feita pelo orientador através da “Nuvem de Dados” no prazo estabelecido no Cronograma deste edital da seguinte forma:
 - a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - b) Nomeação do documento como:
 - 2016_2016_PIBIC-AF_Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
 - c) Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta RELATÓRIO PARCIAL ou RELATÓRIO FINAL.
 - d) Envio de e-mail para pibic.pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto “RELATÓRIO PARCIAL” ou “RELATÓRIO FINAL” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
- 10.3 O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará no cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade do servidor e do aluno bolsista concorrer no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.
- 10.4 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.
- 11.2 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 3.2.9.
- 11.3 A PRP e CNPq poderão solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos e documentos relativos a Iniciação Científica.
- 11.4 Para fins de certificação do Orientador e Bolsista, os mesmos somente serão certificados após a entrega de todos os documentos relativos ao programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto em evento científico e/ou tecnológico, e ainda, mediante solicitação conforme consta em Instrução Normativa PRP nº 01, de 18 de junho de 2015.
- 11.5 É responsabilidade do Orientador e do Bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos programas do CNPq no IFSP.
- 11.6 Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFSP ou, na falta deste, do Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSP (Conpip).

- 11.7** As dúvidas que por ventura persistam devem ser esclarecidas através do e-mail pibic.pibiti@ifsp.edu.br.
- 11.8** Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto fora das áreas do câmpus, o bolsista deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua responsabilidade.

São Paulo, 19 de maio de 2016.


EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR